Reedita a Resolução 065/REITORIA/UNIVATES, de 07/06/2005, que regulamenta os procedimentos relativos ao adiantamento financeiro

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo presente a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/06/2008 (Ata 06/2008),

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar os procedimentos a serem adotados para concessão de adiantamento financeiro a docentes, funcionários, estagiários e bolsistas da Univates.
- **Art. 2º** Entende-se por adiantamento financeiro a concessão de numerário a docente, funcionário, estagiário ou bolsista, para pagamento de despesas (inscrição, locomoção, alimentação, bibliografia, etc.) relativas à participação em eventos, reuniões e atividades administrativas.
- § 1º A concessão de adiantamento financeiro para docentes deve observar concomitantemente as diretrizes para auxílio a docente para participação em eventos, disciplinadas por resolução específica.
- § 2º Excepcionalmente poderá ser concedido adiantamento financeiro a terceiro, conforme Contrato ou Convênio celebrado, o qual estabelecerá o valor, a finalidade, a pessoa e a responsabilidade na administração e prestação de contas do adiantamento recebido, bem como outras informações relevantes.
- **Art. 3º** As despesas não superiores a R\$ 50,00 (cinqüenta reais) serão ressarcidas, sem solicitação prévia, mediante apresentação das Notas Fiscais originais no Setor de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, devidamente autorizadas pelo responsável, imediato ou designado, ou acompanhadas de documento de autorização, se for o caso.
- **Art. 4º** A Diária Internacional é concedida nas viagens para o exterior e deslocamentos internos em países estrangeiros, como única forma de ressarcimento de despesas efetivadas, com exceção das passagens aéreas e da hospedagem, as quais devem ser requeridas por solicitação de compras, sendo pagas diretamente pela Univates.
- § 1º A Diária Internacional equivale ao valor de 70 (setenta) dólaresturismo, conforme cotação do dia anterior ao do pagamento, sendo paga em dólar ou,

havendo interesse e disponibilidade, em outra moeda.

- § 2º Quando as despesas regulares (alimentação, deslocamento urbano ou similar) de viagem internacional são cobertas por terceiros, em razão das relações institucionais da Univates, a Diária Internacional é reduzida em 50% (cinqüenta por cento).
- § 3º O auxílio de terceiros (instituições de ensino superior, agências financiadoras, órgãos de fomento, etc.) deve obrigatoriamente ser informado na solicitação de adiantamento financeiro.
- § 4º Nas viagens internacionais não é exigida a apresentação de notas fiscais relativas às despesas realizadas, devendo ser cumpridos os demais itens relativos à prestação de contas.
- **Art. 5º** O adiantamento financeiro deve ser requerido por meio de formulário específico (Anexo 1), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.
- **Parágrafo único.** As solicitações de adiantamento financeiro, devidamente autorizadas, devem ser entregues no Setor Financeiro com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data programada para retirada do valor ou pagamento da inscrição.
- **Art. 6º** As despesas de hospedagem, passagens aéreas, locação de veículos e translado, entre outras, devem ser encaminhadas mediante solicitação de compras.
- **Art. 7º** O adiantamento financeiro deve ser retirado no Setor Financeiro na data informada na solicitação, ou, a critério do requerente pode ser depositado em conta corrente devendo tal informação constar no pedido.
- **Parágrafo único.** Somente é possível a retirada parcial de valores, quando na solicitação de adiantamento financeiro forem informadas as respectivas datas para tal procedimento, obrigando-se o solicitante a apresentar a prestação de contas parcial, correspondente ao valor recebido, no prazo de 07 (sete) dias corridos após a realização de cada etapa, segundo critérios referidos no artigo 8º desta Resolução.
- **Art. 8º** A apresentação da prestação de contas deve observar os seguintes critérios:
- I a prestação de contas deve ser entregue ao Setor Financeiro no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o encerramento do evento, devendo o solicitante devolver, neste prazo, eventuais valores não gastos;
 - II o solicitante deve apresentar:
 - a) todos os comprovantes de despesas assinados;
- b) cópia do comprovante de participação ou declaração de que não há certificado;
- c) relatório sucinto do evento, conforme Anexo II, quando solicitado por quem aprova a solicitação de adiantamento financeiro;
- III não são aceitas prestações de contas parciais, exceto nos casos previstos no art. 7º, parágrafo único, desta Resolução;
- IV a prorrogação de prazo para prestação de contas deve ser solicitada antes do vencimento do prazo estipulado no inciso I do presente artigo e ser autorizada

pelo Supervisor Financeiro, ou por quem este designar.

- § 1º Não são ressarcidas despesas com ligações telefônicas ou frigobar em notas de hospedagem, nem despesas pessoais com refeições, hospedagens ou outras efetuadas dentro do município de origem do solicitante do adiantamento financeiro.
- § 2º As despesas que ultrapassarem o total solicitado no adiantamento financeiro serão de responsabilidade do solicitante, não sendo permitido reembolso.
- **Art. 9º** Em conformidade com a legislação superior, deve-se observar o seguinte em relação aos documentos apresentados:
 - I as notas fiscais devem ser emitidas em nome da FUVATES;
- II os documentos relativos a despesas não podem conter rasuras ou falta de dados, como quantidade, descrição dos itens, valores unitários e totais, bem como demais informações legalmente exigidas, não sendo admitidas descrições genéricas do tipo: despesas, diversos, etc.;
- III a data de emissão dos documentos limita-se entre a abertura e o encerramento do adiantamento;
- IV os recibos de inscrição em seminários, cursos ou eventos similares devem estar, preferencialmente, em nome da FUVATES, contendo em sua descrição o nome do participante;
- **Art. 10.** Decorrido o prazo para prestação de contas de adiantamento financeiro, o valor integral do adiantamento será descontado na próxima folha de pagamento ou bolsa-auxílio.
- **Art. 11.** A aprovação da prestação de contas compete ao Supervisor Financeiro e ao Contador, ou a quem estes delegarem.
- **Art. 12.** A presente resolução entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari Reitor do Centro Universitário UNIVATES

ANEXO I FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO

1. Dados do solicitante								
Solicitante: Regir			ne d	e de trabalho:				
Pró-Reitoria: Se			Seto	or/Centro:				
Número do Centro de Custos:			Cont	a Contábil:				
E-mail p/contato: Telefor				one	ne/ramal:			
Período do adiantamento: Concui				ursa	rsado: () sim () não			
Disciplina(s) em que atua na(s) data(s) do afastamento (somente professores):		ente Turi	10	Local		Cód. do Curso		
,								
2. Dados do evento								
Nome:								
Local:					Período:			
Justificativa:								
A participação no evento implio								
() liberação de horas ativida			-		ário de aulas (p		ores)	
() substituição de aulas (pro	nessores)	() liberação de) NO	ras (funcionário	S)		
3. Previsão de gastos								
A - Inscrição: R\$								
() No evento pelo solicitante								
() Boleto bancário (deve ser	anexado a	a esta solicitação)						
() Depósito bancário em nor	ne de:						Até://	
Banco:	Agência:		Conta:	Cód. Identificador:				
A ser efetuado:		() Pelo Setor Fina	anceiro		() Pelo solicitante			
	<u>.</u>				Valor solicita	do	Valor utilizado	
B - Estadia								
C - Alimentação								
D - Outros (especificar)								
E - Diárias Internacionais:				(Quantidade:			
Há cobertura de despesas regulares por parte de terceiros?				(() Sim		() Não	
F - Bibliografia								
G - Locomoção (aérea, ônibus	, táxi, com	bustível, etc.)		-				
, , , , , , , , ,	•	OTAL DA PREVISÃO	DE GASTO	S				
Valor aprovado: R\$					a ser retira	do em	:/	
() no Setor Financeiro								
() Depósito em Conta Corrent	e N	N° Conta:			Ag.:	,	Banco:	
A não prestação de co			mplica no d			de na		
A nao prestagao de co	πιασ πο μ	adianta		536	onto om ioma	ae pa	gamento deste	

Resolução 080/REITORIA/UNIVATES, de 1º/07/2008

4. Assinaturas

A - Assinatura Solicitante	Data			
B - Assinatura Coordenador de Curso	Data			
C - Aprovação Setor/Centro	Data			
D - Aprovação Pró-Reitoria	Data			
Deverá ser solicitado relatório de participação no evento? () Sim () Não				

5. Comprovante de recebimento de adiantamento

Recebi o total de R\$()				
Responsabilizo-me pela entrega da prestação de contas no prazo estabelecido (notas fiscais, recibos, certificado, relatório aprovado). Estou ciente que a falta de prestação de contas no prazo implica no desconto integral do valor do adiantamento financeiro recebido na próxima folha de pagamento.					
A prestação de contas deve ser encaminhada até//					
Nome:					
Assinatura:	Data://				

ANEXO II

ADIANTAMENTO FINANCEIRO – RELATÓRIO SUCINTO DO EVENTO

Solicitante (nome):
Evento que participou:
Período:
Local:
Síntese do evento/aspectos a destacar:
Observações:
Lajeado, de de
Assinatura do solicitante